



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021.

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 877/2020, de 027 de 04 janeiro de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2005, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 15/01/2021 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e um) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 29/01/2021 (vinte e nove de janeiro dois mil e vinte e um) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 29/01/2021 (vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site [_https://licitanet.com.br/_](https://licitanet.com.br/) onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a.** Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b.** Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d.** Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e.** Endereço Eletrônico: licitacao.pmita@gmail.com
- f.** Número do Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

- 2.4.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2.** Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 2.4.4.** Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.4.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 2.4.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 2.4.7.** Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços objetivando** aquisição e fornecimento parcelado de material de construção para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10.

4.1.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63 e **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**, inscrita no CNPJ 22778050/000137.

4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

7.8.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câ., Dou de 04/10/2011).

7.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

7.8.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.8.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

7.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.14. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

8.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2005 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8.11. *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

8.11.1. *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*

8.11.2. *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

8.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

8.11.6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

8.11.6.1. **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances;

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame;

9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Itabaiana/SE, Sede da Secretaria Municipal de Administração, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema),



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

11.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

11.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2005, conforme item 8.3 deste edital.

11.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.2.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, ou Declaração, podendo usar como modelo o **Anexo VI**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2005, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.2.3. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.4. Em se tratando de:

12.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**” ou a marca da empresa no campo marca.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

13.9. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

13.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

13.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.14. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.

13.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

13.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.20. O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.21.1. produzidos no País;

13.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

14.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

14.7. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.8. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.9. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13, sob pena de desclassificação.

14.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

14.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

14.12. **É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.**

14.13. **A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.9. Declarações:

15.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo II.

15.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF** podendo usar como modelo o Anexo III.

15.9.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2005, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo usar como modelo o Anexo VI, **esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na conformidade do item 11.2.2 do Edital.**

15.10. Habilitação Jurídica

15.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

15.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.11.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.11.4. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.11.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.11.8.2. **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**

15.12. Qualificação Econômica e Financeira

15.12.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

15.13. Qualificação Técnica

15.13.1 Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

15.13.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.13.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2005, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.13.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.13.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.13.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____.

ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

16.3.1 – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

16.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.3.3 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 15.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

16.4. – O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

18.4 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SE.

18.6 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes,



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

22.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

27.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2 **Multa**:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

27.1.3 **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

27.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

27.4 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

29 DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

29.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

29.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

29.3.1 **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a.** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c.** A lentidão no cumprimento do contrato;
- d.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e.** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- f.** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h.** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i.** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.3.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação;

29.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

29.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

29.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

30 **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

30.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

31 **DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

31.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

32.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:

32.4.1 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

32.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

32.4.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

32.4.4 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

32.4.5 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

32.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4.10A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4.11As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4.12Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4.13Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.4.14O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.4.15Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.4.16O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33 DOS CASOS OMISSOS

33.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2005, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 15 de janeiro de 2021.

Sabrina Munike dos Santos Souza

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

4. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	TOTAL	VALOR	VALOR Total	Valor mínimo entre lances
1	Armação p/ roldana reforçada	und	243	R\$ 12,53	R\$ 3.044,79	R\$ 0,25
2	Base para relé	und	2503	R\$ 11,07	R\$ 27.708,21	R\$ 0,22
3	Base para relé	und	7507	R\$ 11,07	R\$ 83.102,49	R\$ 0,22
4	Bocal c/ rabicho	und	1747	R\$ 3,72	R\$ 6.498,84	R\$ 0,07
5	Bocal de porcelana E27	und	1087	R\$ 2,09	R\$ 2.271,83	R\$ 0,04
6	Bocal de porcelana E40	und	1037	R\$ 7,34	R\$ 7.611,58	R\$ 0,15
7	Braço galvanizado p/ luminária pública 1,00m x 25mm	und	1654	R\$ 21,91	R\$ 36.239,14	R\$ 0,44
8	Braço galvanizado p/ luminária pública 1,00m x 25mm	und	4962	R\$ 21,91	R\$ 108.717,42	R\$ 0,44
9	Cabo flexível 1,50mm	m	14320	R\$ 0,96	R\$ 13.747,20	R\$ 0,02
10	Cabo flexível 2,50mm	m	18570	R\$ 1,55	R\$ 28.783,50	R\$ 0,03
11	Cabo flexível 4,00mm	m	14720	R\$ 2,83	R\$ 41.657,60	R\$ 0,06
12	Cabo flexível 6,00mm	m	17720	R\$ 3,51	R\$ 62.197,20	R\$ 0,07
13	Cabo rígido 6,00mm 1KV	m	4180	R\$ 8,55	R\$ 35.739,00	R\$ 0,17
14	Cabo rígido 6,00mm 1KV	m	12540	R\$ 8,55	R\$ 107.217,00	R\$ 0,17
15	Cabo rígido 10,0mm 1KV	m	3280	R\$ 6,98	R\$ 22.894,40	R\$ 0,14
16	Cabo rígido 10,0mm 1KV	m	9840	R\$ 6,98	R\$ 68.683,20	R\$ 0,14
17	Cabo rígido 16,0mm 1KV	m	5070	R\$ 9,11	R\$ 46.187,70	R\$ 0,18
18	Caixa de energia trifásica	und	96	R\$ 120,89	R\$ 11.605,44	R\$ 2,42
19	Caixa de energia monofásica padrão energisa	und	177	R\$ 45,97	R\$ 8.136,69	R\$ 0,92
20	Calha 1 x 40 p/ fluorescente	und	565	R\$ 21,78	R\$ 12.305,70	R\$ 0,44
21	Calha 2 x 40 p/ fluorescente	und	440	R\$ 18,33	R\$ 8.065,20	R\$ 0,37
22	Calha 1 x 20 p/ fluorescente	und	410	R\$ 8,39	R\$ 3.439,90	R\$ 0,17



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

23	Canaleta 20 x 10 x 2mts	und	1064	R\$ 6,04	R\$ 6.426,56	R\$ 0,12
24	Canaleta 30 x 30 x 2mts	und	1064	R\$ 22,34	R\$ 23.769,76	R\$ 0,45
25	Centro de distribuição p/24 disjuntores c/ barramento	und	114	R\$ 148,96	R\$ 16.981,44	R\$ 2,98
26	Centro de distribuição p/12 disjuntores	und	114	R\$ 32,41	R\$ 3.694,74	R\$ 0,65
27	Centro de distribuição plástico p/ 6 disjuntores	und	161	R\$ 33,74	R\$ 5.432,14	R\$ 0,67
28	Chave contactora 95A	und	82	R\$ 398,33	R\$ 32.663,06	R\$ 7,97
29	Chave contactora 25A	und	82	R\$ 100,53	R\$ 8.243,46	R\$ 2,01
30	Chave contactora 50A	und	82	R\$ 268,00	R\$ 21.976,00	R\$ 5,36
31	Chave contactora 40A	und	82	R\$ 181,17	R\$ 14.855,94	R\$ 3,62
32	Chave contactora 45A	und	82	R\$ 141,04	R\$ 11.565,28	R\$ 2,82
33	Conector p/ haste terra	und	355	R\$ 10,88	R\$ 3.862,40	R\$ 0,22
34	Conector tipo cunha variação principal 16mm secundária 1,5mm	und	1875	R\$ 4,50	R\$ 8.437,50	R\$ 0,09
35	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 1,5mm	und	6885	R\$ 7,00	R\$ 48.195,00	R\$ 0,14
36	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 2,5mm	und	1875	R\$ 8,83	R\$ 16.556,25	R\$ 0,18
37	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 10mm	und	555	R\$ 10,83	R\$ 6.010,65	R\$ 0,22
38	Disjuntor bipolar 16A	und	123	R\$ 22,95	R\$ 2.822,85	R\$ 0,46
39	Disjuntor bipolar 20A	und	123	R\$ 22,49	R\$ 2.766,27	R\$ 0,45
40	Disjuntor bipolar 25A	und	123	R\$ 24,95	R\$ 3.068,85	R\$ 0,50
41	Disjuntor bipolar 32A	und	93	R\$ 21,82	R\$ 2.029,26	R\$ 0,44
42	Disjuntor bipolar 40A	und	93	R\$ 28,56	R\$ 2.656,08	R\$ 0,57
43	Disjuntor bipolar 50A	und	93	R\$ 28,42	R\$ 2.643,06	R\$ 0,57
44	Disjuntor din bipolar 16A	und	174	R\$ 22,95	R\$ 3.993,30	R\$ 0,46
45	Disjuntor din bipolar 25A	und	154	R\$ 24,95	R\$ 3.842,30	R\$ 0,50
46	Disjuntor din tripolar 25A	und	136	R\$ 36,63	R\$ 4.981,68	R\$ 0,73
47	Disjuntor din unipolar 16A	und	189	R\$ 9,82	R\$ 1.855,98	R\$ 0,20
48	Disjuntor din unipolar 32A	und	202	R\$ 8,82	R\$ 1.781,64	R\$ 0,18
49	Disjuntor tripolar 100A	und	129	R\$ 113,85	R\$ 14.686,65	R\$ 2,28
50	Disjuntor tripolar 32A	und	124	R\$ 44,71	R\$ 5.544,04	R\$ 0,89
51	Disjuntor tripolar 40A	und	233	R\$ 44,21	R\$ 10.300,93	R\$ 0,88
52	Disjuntor tripolar 50A	und	190	R\$ 45,95	R\$ 8.730,50	R\$ 0,92
53	Disjuntor tripolar 70A	und	162	R\$ 66,79	R\$ 10.819,98	R\$ 1,34
54	Disjuntor unipolar 10A	und	143	R\$ 10,05	R\$ 1.437,15	R\$ 0,20
55	Disjuntor unipolar 16A	und	143	R\$ 9,03	R\$ 1.291,29	R\$ 0,18



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

56	Disjuntor unipolar 20A	und	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00	R\$ 0,28
57	Disjuntor unipolar 25A	und	202	R\$ 11,69	R\$ 2.361,38	R\$ 0,23
58	Disjuntor unipolar 32A	und	202	R\$ 8,05	R\$ 1.626,10	R\$ 0,16
59	Disjuntor unipolar 40A	und	202	R\$ 10,13	R\$ 2.046,26	R\$ 0,20
60	Disjuntor unipolar 50A	und	215	R\$ 10,86	R\$ 2.334,90	R\$ 0,22
61	Eletroduto corr. 20mm PVC C/50M	rolo	479	R\$ 64,93	R\$ 31.101,47	R\$ 1,30
62	Eletroduto corr. 25mm PVC	m	679	R\$ 2,31	R\$ 1.568,49	R\$ 0,05
63	Eletroduto roscável 1"	und	646	R\$ 13,36	R\$ 8.630,56	R\$ 0,27
64	Eletroduto roscável 3/4"	und	414	R\$ 10,18	R\$ 4.214,52	R\$ 0,20
65	Eletroduto roscável 1.1/2"	und	557	R\$ 17,57	R\$ 9.786,49	R\$ 0,35
66	Fio torcido 2 x 4,0mm (rolo c/ 50m)	m	3830	R\$ 7,44	R\$ 28.495,20	R\$ 0,15
67	Fio torcido 2 x 4,0mm (rolo c/ 50m)	m	11490	R\$ 7,44	R\$ 85.485,60	R\$ 0,15
68	Fita de auto fusão 10m	und	339	R\$ 18,98	R\$ 6.434,22	R\$ 0,38
69	Fita isolante 20m	und	480	R\$ 4,26	R\$ 2.044,80	R\$ 0,09
70	Globo de vidro ID 202 100% cristal (15x30)	und	680	R\$ 66,70	R\$ 45.356,00	R\$ 1,33
71	Interruptor simples	und	299	R\$ 6,82	R\$ 2.039,18	R\$ 0,14
72	Interruptor simples sobrepor	und	166	R\$ 6,81	R\$ 1.130,46	R\$ 0,14
73	Interruptor simples+tomada universal	und	166	R\$ 7,44	R\$ 1.235,04	R\$ 0,15
74	Jogo porta lâmpada fluoresc. + porta starter	und	710	R\$ 2,85	R\$ 2.023,50	R\$ 0,06
75	Lâmpada fluorescente de 18w	und	1124	R\$ 9,78	R\$ 10.992,72	R\$ 0,20
76	Lâmpada fluorescente de 36w S	und	1964	R\$ 22,73	R\$ 44.641,72	R\$ 0,45
77	Lâmpada mista 160w - 220v	und	1700	R\$ 22,29	R\$ 37.893,00	R\$ 0,45
78	Lâmpada mista 250w - 220v	und	1040	R\$ 23,22	R\$ 24.148,80	R\$ 0,46
79	Lâmpada vapor de sódio 70w - 220v tubular	und	4050	R\$ 12,65	R\$ 51.232,50	R\$ 0,25
80	Lâmpada vapor de sódio 70w - 220v tubular	und	12150	R\$ 12,65	R\$ 153.697,50	R\$ 0,25
81	Lâmpada vapor de sódio 250w - 220v tubular	und	788	R\$ 31,15	R\$ 24.546,20	R\$ 0,62
82	Lâmpada vapor de sódio 250w - 220v tubular	und	2362	R\$ 31,15	R\$ 73.576,30	R\$ 0,62
83	Lâmpada vapor de sódio 150w - 220v tubular	und	1146	R\$ 31,26	R\$ 35.823,96	R\$ 0,63
84	Lâmpada vapor de sódio 150w - 220v tubular	und	3438	R\$ 31,26	R\$ 107.471,88	R\$ 0,63
85	Lâmpada vapor de sódio 400w - 220v tubular	und	1530	R\$ 49,03	R\$ 75.015,90	R\$ 0,98
86	Lâmpada vapor metálico 150w - 220v tubular	und	924	R\$ 29,45	R\$ 27.211,80	R\$ 0,59



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

87	Lâmpada vapor metálico 250w - 220v tubular	und	624	R\$ 30,09	R\$ 18.776,16	R\$ 0,60
88	Lâmpada vapor metálico 400w - 220v tubular	und	1284	R\$ 42,70	R\$ 54.826,80	R\$ 0,85
89	Lâmpada vapor metálico 1000w tubular	und	267	R\$ 138,94	R\$ 37.096,98	R\$ 2,78
90	Luminária aberta LP - 270 encaixe 25mm bocal E - 27	und	1626	R\$ 27,13	R\$ 44.113,38	R\$ 0,54
91	Luminária aberta LP - 270 encaixe 25mm bocal E - 27	und	4875	R\$ 27,13	R\$ 132.258,75	R\$ 0,54
92	Luminária aberta LP - 271/40 encaixe 33mm bocal E-40	und	891	R\$ 43,60	R\$ 38.847,60	R\$ 0,87
93	Luminária aberta toda em liga de alumínio fundido, com alojamento individual. Encaixe: 63mm; Dimensão (mm): raio= 730 modelo LP32/4 4 pétalas com bocal E-40	und	66	R\$ 83,40	R\$ 5.504,40	R\$ 1,67
94	Luminária aberta toda em liga de alumínio fundido, com alojamento individual. Encaixe: 63mm; Dimensão (mm): raio= 730 modelo LP32/3 3 pétalas com bocal E-41	und	66	R\$ 603,33	R\$ 39.819,78	R\$ 12,07
95	Luva eletroduto 1"	und	460	R\$ 2,09	R\$ 961,40	R\$ 0,04
96	Luva eletroduto 1.1/2"	und	325	R\$ 2,87	R\$ 932,75	R\$ 0,06
97	Luva eletroduto 1/2"	und	193	R\$ 0,95	R\$ 183,35	R\$ 0,02
98	Luva eletroduto 3/4"	und	280	R\$ 1,65	R\$ 462,00	R\$ 0,03
99	Parafuso cabeça quadrada 12 x 200	und	1650	R\$ 12,67	R\$ 20.905,50	R\$ 0,25
100	Parafuso cabeça quadrada 12 x 250	und	4950	R\$ 5,82	R\$ 28.809,00	R\$ 0,12
101	Parafuso cabeça quadrada 12 x 300	und	1320	R\$ 9,34	R\$ 12.328,80	R\$ 0,19
102	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150	und	450	R\$ 4,75	R\$ 2.137,50	R\$ 0,10
103	Pino fêmea	und	615	R\$ 3,03	R\$ 1.863,45	R\$ 0,06
104	Pino macho	und	615	R\$ 2,87	R\$ 1.765,05	R\$ 0,06
105	Pino universal 3 saídas (T)	und	315	R\$ 9,13	R\$ 2.875,95	R\$ 0,18
106	Reator eletrônico 1 x 20w bivolt	und	802	R\$ 20,16	R\$ 16.168,32	R\$ 0,40
107	Reator eletrônico 1 x 40w bivolt	und	802	R\$ 22,07	R\$ 17.700,14	R\$ 0,44
108	Reator eletrônico 2 x 20w bivolt	und	802	R\$ 34,03	R\$ 27.292,06	R\$ 0,68
109	Reator eletrônico 2 x 40w bivolt	und	802	R\$ 32,59	R\$ 26.137,18	R\$ 0,65
110	Reator vapor de sódio 70w - 220v	und	2475	R\$ 44,97	R\$ 111.300,75	R\$ 0,90
111	Reator vapor de sódio 70w - 220v	und	7425	R\$ 44,97	R\$ 333.902,25	R\$ 0,90



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

112	Reator vapor de sódio 250w - 220v	und	413	R\$ 72,56	R\$ 29.967,28	R\$ 1,45
113	Reator vapor de sódio 250w - 220v	und	1237	R\$ 72,56	R\$ 89.756,72	R\$ 1,45
114	Reator vapor de sódio 400w - 220v	und	420	R\$ 68,72	R\$ 28.862,40	R\$ 1,37
115	Reator vapor de sódio 400w - 220v	und	1260	R\$ 68,72	R\$ 86.587,20	R\$ 1,37
116	Reator vapor metálico 400w - 220v	und	360	R\$ 78,47	R\$ 28.249,20	R\$ 1,57
117	Relé fotoelétrico 220V	und	4140	R\$ 14,08	R\$ 58.291,20	R\$ 0,28
118	Relé fotoelétrico 220V	und	12420	R\$ 14,08	R\$ 174.873,60	R\$ 0,28
119	Relé fotimer temporizador 12 horas	und	185	R\$ 49,69	R\$ 9.192,65	R\$ 0,99
120	Relé temporizador 6 horas	und	126	R\$ 85,31	R\$ 10.749,06	R\$ 1,71
121	Roldana p/ armação 72 x 72mm	und	215	R\$ 6,86	R\$ 1.474,90	R\$ 0,14
122	Tomada 2P + T sobrepor	und	377	R\$ 8,06	R\$ 3.038,62	R\$ 0,16
123	Tomada monofásica 30A 2P	und	248	R\$ 22,63	R\$ 5.612,24	R\$ 0,45
124	Tomada universal c/ pl 4 x 2	und	493	R\$ 5,16	R\$ 2.543,88	R\$ 0,10
125	Lampada de led 9w bivolt e-27	und	850	R\$ 10,21	R\$ 8.678,50	R\$ 0,20
126	Lampada de led 15w bivolt e-27	und	960	R\$ 14,55	R\$ 13.968,00	R\$ 0,29
127	Lampada de led 20w bivolt e-27	und	930	R\$ 28,13	R\$ 26.160,90	R\$ 0,56
128	Lampada de led 30w bivolt e-27	und	915	R\$ 52,86	R\$ 48.366,90	R\$ 1,06
129	Lampada de led 40w bivolt e-27	und	925	R\$ 53,64	R\$ 49.617,00	R\$ 1,07
130	Lampada de led 50w bivolt e-27	und	232	R\$ 88,30	R\$ 20.485,60	R\$ 1,77
131	Lampada de led 50w bivolt e-27	und	693	R\$ 88,30	R\$ 61.191,90	R\$ 1,77
132	Lampada de led 75w bivolt e-27	und	219	R\$ 94,67	R\$ 20.732,73	R\$ 1,89
133	Lampada de led 75w bivolt e-27	und	656	R\$ 94,67	R\$ 62.103,52	R\$ 1,89
134	Lâmpada tubular de led t8 9w	und	1520	R\$ 20,17	R\$ 30.658,40	R\$ 0,40
135	Lâmpada tubular de led t8 18w	und	880	R\$ 23,72	R\$ 20.873,60	R\$ 0,47
136	Lâmpada tubular de led t8 18w	und	2640	R\$ 23,72	R\$ 62.620,80	R\$ 0,47
137	Luminária slim de led 9w	und	285	R\$ 23,43	R\$ 6.677,55	R\$ 0,47
138	Luminária slim de led 18w	und	285	R\$ 46,63	R\$ 13.289,55	R\$ 0,93
139	Luminária slim de led 36w	und	285	R\$ 54,10	R\$ 15.418,50	R\$ 1,08
140	Refletor de led 10w slim bivolt	und	300	R\$ 27,79	R\$ 8.337,00	R\$ 0,56
141	Refletor de led 30w slim bivolt	und	300	R\$ 65,39	R\$ 19.617,00	R\$ 1,31
142	Refletor de led 50w slim bivolt	und	300	R\$ 83,43	R\$ 25.029,00	R\$ 1,67
143	Refletor de led 100w slim bivolt	und	300	R\$ 185,99	R\$ 55.797,00	R\$ 3,72
144	Refletor de led 150w slim bivolt	und	300	R\$ 205,47	R\$ 61.641,00	R\$ 4,11
145	Refletor de led 2000w slim bivolt	und	75	R\$ 346,63	R\$ 25.997,25	R\$ 6,93



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

146	Refletor de led 2000w slim bivolt	und	225	R\$ 346,63	R\$ 77.991,75	R\$ 6,93
147	Abraçadeira de aço 3/4	Und	210	R\$ 1,16	R\$ 243,60	R\$ 0,02
148	Abraçadeira de nylon 20cm (Pct. 100)	Pacote	145	R\$ 19,94	R\$ 2.891,30	R\$ 0,40
149	Abraçadeira de nylon 40cm (Pct. 100)	Pacote	145	R\$ 37,89	R\$ 5.494,05	R\$ 0,76
150	Alicate de pressão	Und	21	R\$ 29,01	R\$ 609,21	R\$ 0,58
151	Anel de vedação p/ vaso sanitário	und	108	R\$ 8,14	R\$ 879,12	R\$ 0,16
152	Anel em concreto pré-moldado p/ fossa 60x50	Und	753	R\$ 90,33	R\$ 68.018,49	R\$ 1,81
153	Anel em concreto pré-moldado p/ fossa 60x50	Und	2257	R\$ 90,33	R\$ 203.874,81	R\$ 1,81
154	Arame galvanizado liso 12	Quilogramas	300	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00	R\$ 0,40
155	Arame galvanizado liso 16	Quilogramas	300	R\$ 16,84	R\$ 5.052,00	R\$ 0,34
156	Arame galvanizado liso 18	Quilogramas	300	R\$ 21,42	R\$ 6.426,00	R\$ 0,43
157	Areia Branca	m³	2513	R\$ 58,35	R\$ 146.633,55	R\$ 1,17
158	Areia Branca	m³	7537	R\$ 58,35	R\$ 439.783,95	R\$ 1,17
159	Argila expandida saco 50l	Litros	310	R\$ 51,83	R\$ 16.067,30	R\$ 1,04
160	Arruela lisa ½	und	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00	R\$ 0,01
161	Aspersor	Und	100	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00	R\$ 0,64
162	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,50	Und	125	R\$ 330,00	R\$ 41.250,00	R\$ 6,60
163	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,60	Und	125	R\$ 358,33	R\$ 44.791,25	R\$ 7,17
164	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,70	Und	125	R\$ 416,67	R\$ 52.083,75	R\$ 8,33
165	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,80	Und	125	R\$ 460,00	R\$ 57.500,00	R\$ 9,20
166	Barrote 7x7 com 3,5m	Und	451	R\$ 49,70	R\$ 22.414,70	R\$ 0,99
167	Bomba de ar tipo pedal com manômetro	Und	30	R\$ 69,28	R\$ 2.078,40	R\$ 1,39
168	Bombona plástica tambor com 200l	und	52	R\$ 199,28	R\$ 10.362,56	R\$ 3,99
169	Brita 0	m³	502	R\$ 188,33	R\$ 94.541,66	R\$ 3,77
170	Brita 0	m³	1503	R\$ 188,33	R\$ 283.059,99	R\$ 3,77
171	Brita ¾	m³	515	R\$ 105,12	R\$ 54.136,80	R\$ 2,10
172	Brita ¾	m³	1545	R\$ 105,12	R\$ 162.410,40	R\$ 2,10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

173	Broca chata 5/8	Und	28	R\$ 15,55	R\$ 435,40	R\$ 0,31
174	Broca para concreto normal 13/32 – 10mm	und	25	R\$ 12,71	R\$ 317,75	R\$ 0,25
175	Bucha de redução 25mm x 20mm	Und	345	R\$ 1,15	R\$ 396,75	R\$ 0,02
176	Bucha de redução roscável de 3/4 x 1/2	Und	345	R\$ 1,12	R\$ 386,40	R\$ 0,02
177	Cadeado de 30mm	Und	599	R\$ 14,47	R\$ 8.667,53	R\$ 0,29
178	Cadeado de 50mm	und	609	R\$ 39,88	R\$ 24.286,92	R\$ 0,80
179	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm	Und	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00	R\$ 0,23
180	Carrinho de mão extra forte, caçamba 65 litros metálica reforçada	Und	152	R\$ 227,81	R\$ 34.627,12	R\$ 4,56
181	Carrinho de mão extra forte, caçamba 65 litros metálica reforçada	Und	453	R\$ 227,81	R\$ 103.197,93	R\$ 4,56
182	Cavadeira reta	Und	30	R\$ 43,12	R\$ 1.293,60	R\$ 0,86
183	Chapa de compensado 15mm 2,20 x 1,60	und	340	R\$ 201,83	R\$ 68.622,20	R\$ 4,04
184	Corante líquido 50ml	Und	72	R\$ 3,51	R\$ 252,72	R\$ 0,07
185	Corda traçada PET 10,0mm	und	306	R\$ 1,96	R\$ 599,76	R\$ 0,04
186	Curva 90° curta p/esgoto 100mm	Und	230	R\$ 5,05	R\$ 1.161,50	R\$ 0,10
187	Curva 90° curta p/esgoto 40mm	Und	210	R\$ 3,85	R\$ 808,50	R\$ 0,08
188	Curva 90° soldável 20mm	Und	240	R\$ 0,67	R\$ 160,80	R\$ 0,01
189	Curva 90° soldável 25mm	Und	310	R\$ 0,83	R\$ 257,30	R\$ 0,02
190	Desingripante antiferrugem em spray 300ml	Und	87	R\$ 6,92	R\$ 602,04	R\$ 0,14
191	Engate flexível 30cm x 1/2	Und	385	R\$ 4,56	R\$ 1.755,60	R\$ 0,09
192	Engate flexível 40cm x 1/2	Und	385	R\$ 4,02	R\$ 1.547,70	R\$ 0,08
193	Engate flexível 50cm x 1/2	Und	525	R\$ 5,54	R\$ 2.908,50	R\$ 0,11
194	Esmalte brilho premium galão 3.6	Und	320	R\$ 55,07	R\$ 17.622,40	R\$ 1,10
195	Esmalte premium acetinado galão 3,6	Und	320	R\$ 51,63	R\$ 16.521,60	R\$ 1,03
196	Espude p/ vaso sanitário	Und	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00	R\$ 0,09
197	Esquadrias em madeira angelim (2,50 x 0,70)	Und	110	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00	R\$ 2,40
198	Esquadrias em madeira angelim (2,50 x 0,80)	Und	110	R\$ 123,33	R\$ 13.566,30	R\$ 2,47
199	Estrovença leve	Und	62	R\$ 21,95	R\$ 1.360,90	R\$ 0,44
200	Facão de mato 20”	Und	59	R\$ 31,47	R\$ 1.856,73	R\$ 0,63
201	Facão terçado	Und	35	R\$ 43,44	R\$ 1.520,40	R\$ 0,87
202	Forcado reto 05 dentes	Und	100	R\$ 54,54	R\$ 5.454,00	R\$ 1,09
203	Forma p/ tapume (Madeirit) 2,20 x 1,10 esp. 05mm	Und	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,70



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

204	Grampo miguelão	Und	1425	R\$ 1,73	R\$ 2.465,25	R\$ 0,03
205	Grampo para cerca galvanizado	Und	1500	R\$ 19,68	R\$ 29.520,00	R\$ 0,39
206	Sifão universal sanfonado	Und	410	R\$ 4,91	R\$ 2.013,10	R\$ 0,10
207	Laje pré moldada	m²	2525	R\$ 40,01	R\$ 101.025,25	R\$ 0,80
208	Laje pré moldada	m²	7575	R\$ 40,01	R\$ 303.075,75	R\$ 0,80
209	Lápis carpinteiro	und	40	R\$ 1,24	R\$ 49,60	R\$ 0,02
210	Látex Premium 18l	Und	230	R\$ 88,33	R\$ 20.315,90	R\$ 1,77
211	Lima chata murca 8'	Und	71	R\$ 12,89	R\$ 915,19	R\$ 0,26
212	Linha p/ pedreiro 100m	Und	105	R\$ 5,84	R\$ 613,20	R\$ 0,12
213	Lixa p/ ferro 100	Und	350	R\$ 2,05	R\$ 717,50	R\$ 0,04
214	Lixa p/ ferro 120	Und	250	R\$ 2,84	R\$ 710,00	R\$ 0,06
215	Lixa p/ ferro 40	Und	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00	R\$ 0,04
216	Lixa p/ ferro 50	Und	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00	R\$ 0,04
217	Lixa p/ massa 100	Und	1300	R\$ 1,24	R\$ 1.612,00	R\$ 0,02
218	Lixa p/ massa 120	Und	1350	R\$ 0,64	R\$ 864,00	R\$ 0,01
219	Lixa p/ massa 150	Und	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00	R\$ 0,01
220	Lixa p/ massa 60	Und	1200	R\$ 0,64	R\$ 768,00	R\$ 0,01
221	Lixa p/ massa 80	Und	1220	R\$ 0,89	R\$ 1.085,80	R\$ 0,02
222	Luva de correr esgoto 100mm	und	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00	R\$ 0,18
223	Luva de correr esgoto 50mm	Und	240	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00	R\$ 0,13
224	Luva dupla de compressão em 20mm	Und	2010	R\$ 12,47	R\$ 25.064,70	R\$ 0,25
225	Luva para tubo de água 60mm	Und	520	R\$ 17,78	R\$ 9.245,60	R\$ 0,36
226	Machado lenhador c/ cabo 3,5	Und	10	R\$ 65,25	R\$ 652,50	R\$ 1,31
227	Machado Soldado	und	50	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50	R\$ 1,00
228	Martelo básico 25mm	Und	53	R\$ 21,19	R\$ 1.123,07	R\$ 0,42
229	Martelo básico 27mm	Und	53	R\$ 19,39	R\$ 1.027,67	R\$ 0,39
230	Meio fio 1,00m	Und	7500	R\$ 20,06	R\$ 150.450,00	R\$ 0,40
231	Meio fio 1,00m	Und	22500	R\$ 20,06	R\$ 451.350,00	R\$ 0,40
232	Metro de madeira 2m	Und	35	R\$ 58,22	R\$ 2.037,70	R\$ 1,16
233	Pá jardineira	Und	32	R\$ 20,73	R\$ 663,36	R\$ 0,41
234	Pá transplantar	Und	31	R\$ 21,97	R\$ 681,07	R\$ 0,44
235	Parafuso p/ Vaso sanitário 8pp latão	Und	1100	R\$ 2,51	R\$ 2.761,00	R\$ 0,05
236	Pedra calcárea	m³	752	R\$ 78,00	R\$ 58.656,00	R\$ 1,56
237	Pedra calcárea	m³	2256	R\$ 78,00	R\$ 175.968,00	R\$ 1,56
238	Pó de brita	m³	1040	R\$ 62,83	R\$ 65.343,20	R\$ 1,26
239	Prego com cabeça 1 ½ x 13	Kg	856	R\$ 14,91	R\$ 12.762,96	R\$ 0,30
240	Prego com cabeça 2 x 12	Kg	836	R\$ 12,83	R\$ 10.725,88	R\$ 0,26
241	Prego com cabeça 3 x 6	kg	836	R\$ 19,67	R\$ 16.444,12	R\$ 0,39



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

242	Rebite de alumínio 306	Und	1101	R\$ 0,08	R\$ 88,08	R\$ 0,01
243	Rebite de alumínio 419	Und	1101	R\$ 0,11	R\$ 121,11	R\$ 0,01
244	Rebite de alumínio 519	Und	1101	R\$ 0,14	R\$ 154,14	R\$ 0,01
245	Rebite de alumínio 619	Und	1101	R\$ 0,28	R\$ 308,28	R\$ 0,01
246	Rebite de alumínio 625	Und	1101	R\$ 0,31	R\$ 341,31	R\$ 0,01
247	Rebite de alumínio 635	Und	1101	R\$ 0,34	R\$ 374,34	R\$ 0,01
248	Redução esgoto exc. 100 x 50mm	und	560	R\$ 4,17	R\$ 2.335,20	R\$ 0,08
249	Registro esfera metal de 1'	Und	176	R\$ 63,28	R\$ 11.137,28	R\$ 1,27
250	Registro gaveta metal de 2'	Und	125	R\$ 75,71	R\$ 9.463,75	R\$ 1,51
251	Rejunte 1kg	Und	560	R\$ 3,13	R\$ 1.752,80	R\$ 0,06
252	Rolo de espuma 09cm	Und	260	R\$ 2,87	R\$ 746,20	R\$ 0,06
253	Rolo de lâ 15cm	Und	245	R\$ 5,73	R\$ 1.403,85	R\$ 0,11
254	Rolo de lâ 23cm	Und	245	R\$ 7,55	R\$ 1.849,75	R\$ 0,15
255	Rolo anti-gota 9cm	Und	225	R\$ 4,60	R\$ 1.035,00	R\$ 0,09
256	Te redução soldável 40mm x 32mm	Und	220	R\$ 3,82	R\$ 840,40	R\$ 0,08
257	Te soldável 20mm	Und	640	R\$ 1,35	R\$ 864,00	R\$ 0,03
258	Te soldável 25mm	Und	640	R\$ 0,49	R\$ 313,60	R\$ 0,01
259	Telha cerâmica	Und	20000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00	R\$ 0,02
260	Telha cerâmica	Und	60000	R\$ 1,12	R\$ 67.200,00	R\$ 0,02
261	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 6mm	Und	625	R\$ 39,90	R\$ 24.937,50	R\$ 0,80
262	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 6mm	Und	1875	R\$ 39,90	R\$ 74.812,50	R\$ 0,80
263	Telha fibrocimento 2,13 x 1,10 x 5mm	Und	625	R\$ 43,27	R\$ 27.043,75	R\$ 0,87
264	Telha fibrocimento 2,13 x 1,10 x 5mm	Und	1875	R\$ 43,27	R\$ 81.131,25	R\$ 0,87
265	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4mm	Und	2000	R\$ 25,14	R\$ 50.280,00	R\$ 0,50
266	Tinta piso acrílico premium galão 18l	Und	185	R\$ 203,25	R\$ 37.601,25	R\$ 4,07
267	Trincha 1 ½	Und	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00	R\$ 0,06
268	Trincha 1	Und	170	R\$ 2,97	R\$ 504,90	R\$ 0,06
269	Trincha 2	Und	170	R\$ 4,52	R\$ 768,40	R\$ 0,09
270	Trincha 2 ½	Und	170	R\$ 3,76	R\$ 639,20	R\$ 0,08
271	Trincha 3	Und	160	R\$ 7,24	R\$ 1.158,40	R\$ 0,14
272	Tubo de concreto 0,20 m c/ 1,00m	und	10000	R\$ 33,62	R\$ 336.200,00	R\$ 0,67
273	Tubo de concreto 0,20 m c/ 1,00m	und	30000	R\$ 33,62	R\$ 1.008.600,00	R\$ 0,67
274	Tubo de concreto 0,30 m c/ 1,00m	Und	5000	R\$ 36,45	R\$ 182.250,00	R\$ 0,73



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

275	Tubo de concreto 0,30 m c/ 1,00m	Und	15000	R\$ 36,45	R\$ 546.750,00	R\$ 0,73
276	Tubo galvanizado 2'	Und	100	R\$ 153,41	R\$ 15.341,00	R\$ 3,07
277	Tubo galvanizado 3'	und	100	R\$ 307,56	R\$ 30.756,00	R\$ 6,15
278	União soldável 20mm	Und	10050	R\$ 2,95	R\$ 29.647,50	R\$ 0,06
279	Válvula p/ pia	und	400	R\$ 13,23	R\$ 5.292,00	R\$ 0,26
280	Vergalhão CA 50 10,0mm 3/8 barra com 12m	Barras	2003	R\$ 44,79	R\$ 89.714,37	R\$ 0,90
281	Vergalhão CA 50 10,0mm 3/8 barra com 12m	Barras	6007	R\$ 44,79	R\$ 269.053,53	R\$ 0,90
282	Vergalhão CA 50 12,5mm 1/2 barra com 12m	Barras	2003	R\$ 53,13	R\$ 106.419,39	R\$ 1,06
283	Vergalhão CA 50 12,5mm 1/2 barra com 12m	Barras	6007	R\$ 53,13	R\$ 319.151,91	R\$ 1,06
284	Vergalhão CA 50 6,3mm 1/4 barra com 12m	Barras	2003	R\$ 23,95	R\$ 47.971,85	R\$ 0,48
285	Vergalhão CA 50 6,3mm 1/4 barra com 12m	Barras	6007	R\$ 23,95	R\$ 143.867,65	R\$ 0,48
286	Vergalhão CA 50 8,0mm 5/16 barra com 12m	Barras	2003	R\$ 29,53	R\$ 59.148,59	R\$ 0,59
287	Vergalhão CA 50 8,0mm 5/16 barra com 12m	Barras	6007	R\$ 29,53	R\$ 177.386,71	R\$ 0,59
288	Vergalhão CA 60 4,2mm barra com 12m	Barras	2000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00	R\$ 0,26
289	Vergalhão CA 60 4,2mm barra com 12m	Barras	6000	R\$ 12,90	R\$ 77.400,00	R\$ 0,26
290	Vergalhão CA 60 5,0mm barra com 12m	Barras	2003	R\$ 14,91	R\$ 29.864,73	R\$ 0,30
291	Vergalhão CA 60 5,0mm barra com 12m	Barras	6007	R\$ 14,91	R\$ 89.564,37	R\$ 0,30
292	Zarcão galão 3,6	Und	120	R\$ 40,62	R\$ 4.874,40	R\$ 0,81
293	Alicate bomba d'água 10'	Und	9	R\$ 36,48	R\$ 328,32	R\$ 0,73
294	Arruela lisa ¼	und	1750	R\$ 0,11	R\$ 192,50	R\$ 0,01
295	Bolsa de ligação para vaso sanitária	Und	665	R\$ 4,70	R\$ 3.125,50	R\$ 0,09
296	Bucha 12 pp	Und	4250	R\$ 0,22	R\$ 935,00	R\$ 0,01
297	Cadeado 40 mm	Und	584	R\$ 22,26	R\$ 12.999,84	R\$ 0,45
298	Cadeado 70 mm	Und	584	R\$ 57,82	R\$ 33.766,88	R\$ 1,16
299	Caibo de maçaranduba medindo 5m x 2,5cm (2x1)	Und	938	R\$ 23,67	R\$ 22.202,46	R\$ 0,47
300	Caibo de maçaranduba medindo 5m x 2,5cm (2x1)	Und	2812	R\$ 23,67	R\$ 66.560,04	R\$ 0,47
301	Caixa de descarga com boia de nível	Und	414	R\$ 22,19	R\$ 9.186,66	R\$ 0,44
302	Caixa de hidrômetro	Und	230	R\$ 66,72	R\$ 15.345,60	R\$ 1,33
303	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm	Und	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00	R\$ 0,32



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

304	Curva 90° curta para esgoto 50mm	Und	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00	R\$ 0,15
305	Curva eletroduto 90° 1 1/2	Und	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	R\$ 0,05
306	Desempenadeira de aço dentada 12 x 25cm	Und	34	R\$ 9,57	R\$ 325,38	R\$ 0,19
307	Desempenadeira lisa de madeira 15 x 25	Und	70	R\$ 8,46	R\$ 592,20	R\$ 0,17
308	Disco de corte 12 x 1/8 x 1	Und	164	R\$ 13,48	R\$ 2.210,72	R\$ 0,27
309	Disjuntor din bipolar 16 A	Und	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50	R\$ 0,22
310	Dobradiça zincada 3	Und	1345	R\$ 2,25	R\$ 3.026,25	R\$ 0,05
311	Dobradiça zincada 3 ½	Und	1345	R\$ 3,26	R\$ 4.384,70	R\$ 0,07
312	Enxada larga 2,5 com cabo	Und	60	R\$ 29,96	R\$ 1.797,60	R\$ 0,60
313	Estacas de madeira 2,20 m de comprimento	Und	500	R\$ 28,91	R\$ 14.455,00	R\$ 0,58
314	Facão mato 18'	Und	29	R\$ 26,72	R\$ 774,88	R\$ 0,53
315	Fechadura cromada externa	Und	950	R\$ 32,13	R\$ 30.523,50	R\$ 0,64
316	Fita crepe 24 x 50	Und	195	R\$ 5,12	R\$ 998,40	R\$ 0,10
317	Fita zebra 200m	Und	625	R\$ 15,52	R\$ 9.700,00	R\$ 0,31
318	Foice roçadeira com cabo	Und	58	R\$ 22,12	R\$ 1.282,96	R\$ 0,44
319	Jogo de broca aço rápido, 1 a 13 mm com 25 peças p/ metal, c/ caixa p/ acomodação, nas seguintes medidas: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm	Und	28	R\$ 135,08	R\$ 3.782,24	R\$ 2,70
320	Pá de bico c/ cabo n° 3	Und	300	R\$ 23,93	R\$ 7.179,00	R\$ 0,48
321	Pá quadrada com cabo n° 3	Und	300	R\$ 27,28	R\$ 8.184,00	R\$ 0,55
322	Plug roscável de ¾	Und	700	R\$ 0,49	R\$ 343,00	R\$ 0,01
323	Pneu 3,25-8 duas lonas	Und	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00	R\$ 0,45
324	Porta compensado 2,10 x 0,90 x 30	Und	130	R\$ 104,83	R\$ 13.627,90	R\$ 2,10
325	Rebitador manual tipo alicate com 4 pontas	Und	27	R\$ 44,39	R\$ 1.198,53	R\$ 0,89
326	Redução esgoto exc. 100 x 75mm	Und	565	R\$ 3,94	R\$ 2.226,10	R\$ 0,08
327	Redução esgoto exc. 75 x 50mm	Und	570	R\$ 6,21	R\$ 3.539,70	R\$ 0,12
328	Registro esfera metal de ¾	Und	130	R\$ 16,41	R\$ 2.133,30	R\$ 0,33
329	Rolo de espuma 05cm	Und	180	R\$ 2,07	R\$ 372,60	R\$ 0,04
330	Rolo de espuma 23cm	Und	175	R\$ 7,37	R\$ 1.289,75	R\$ 0,15
331	Talhadeira redonda 10'	und	125	R\$ 10,32	R\$ 1.290,00	R\$ 0,21
332	Talhadeira redonda 12'	Und	63	R\$ 16,36	R\$ 1.030,68	R\$ 0,33
333	Te redução esgoto 75 x 50 mm	Und	158	R\$ 5,41	R\$ 854,78	R\$ 0,11



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

334	Torneira lavatório plástica	Und	170	R\$ 6,59	R\$ 1.120,30	R\$ 0,13
335	Trena de aço 10m	Und	45	R\$ 27,30	R\$ 1.228,50	R\$ 0,55
336	Tubo água soldável 40mm/6m	Und	195	R\$ 25,36	R\$ 4.945,20	R\$ 0,51
337	Vaso sanitário	Und	164	R\$ 132,98	R\$ 21.808,72	R\$ 2,66
338	Parafuso Francês 1/4 x 2.5	Und	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00	R\$ 0,05
339	Parafuso Francês 5/16 x 2.5	Und	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00	R\$ 0,02
340	Parafuso Francês 1/4 x 3	Und	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00	R\$ 0,03
341	Chapa galvanizada, material Aço, comprimento 3M, Largura 1M, Espessura 1MM, tipo nº 20.	Und	50	R\$ 95,16	R\$ 4.758,00	R\$ 1,90
					R\$ 12.070.780,71	

4.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	PMI	FMAS	FMS	Fundetrans	SMTT
1	Armação p/ roldana reforçada	und	183	50	10		
2	Base para relé	und	9900	50	60		
3	Bocal c/ rabicho	und	1617	100	30		
4	Bocal de porcelana E27	und	957	100	30		
5	Bocal de porcelana E40	und	957	50	30		
6	Braço galvanizado p/ luminária pública 1,00m x 25mm	und	6600		16		
7	Cabo flexível 1,50mm	m	11220	100	3000		
8	Cabo flexível 2,50mm	m	11220	100	7000	50	200
9	Cabo flexível 4,00mm	m	11220	500	3000		
10	Cabo flexível 6,00mm	m	11220	500	6000		
11	Cabo rígido 6,00mm 1KV	m	11220	500	5000		
12	Cabo rígido 10,0mm 1KV	m	4620	500	8000		
13	Cabo rígido 16,0mm 1KV	m	2970	100	2000		
14	Caixa de energia trifásica	und	84	5	7		
15	Caixa de energia monofásica padrão energisa	und	165	5	7		
16	Calha 1 x 40 p/ fluorescente	und	495	50	20		
17	Calha 2 x 40 p/ fluorescente	und	330	50	60		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

18	Calha 1 x 20 p/ fluorescente	und	330	50	30		
19	Canaleta 20 x 10 x 2mts	und	264	200	600		
20	Canaleta 30 x 30 x 2mts	und	264	200	600		
21	Centro de distribuição p/24 disjuntores c/ barramento	und	93	5	16		
22	Centro de distribuição p/12 disjuntores	und	93	5	16		
23	Centro de distribuição plástico p/ 6 disjuntores	und	150	5	6		
24	Chave contactora 95A	und	56	20	6		
25	Chave contactora 25A	und	56	20	6		
26	Chave contactora 50A	und	56	20	6		
27	Chave contactora 40A	und	56	20	6		
28	Chave contactora 45A	und	56	20	6		
29	Conector p/ haste terra	und	330	15	10		
30	Conector tipo cunha variação principal 16mm secundária 1,5mm	und	1650	200	25		
31	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 1,5mm	und	6660	200	25		
32	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 2,5mm	und	1650	200	25		
33	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 10mm	und	330	200	25		
34	Disjuntor bipolar 16A	und	33	10	80		
35	Disjuntor bipolar 20A	und	33	10	80		
36	Disjuntor bipolar 25A	und	33	10	80		
37	Disjuntor bipolar 32A	und	33	10	50		
38	Disjuntor bipolar 40A	und	33	10	50		
39	Disjuntor bipolar 50A	und	33	10	50		
40	Disjuntor din bipolar 16A	und	84	10	80		
41	Disjuntor din bipolar 25A	und	84	10	60		
42	Disjuntor din tripolar 25A	und	66	10	60		
43	Disjuntor din unipolar 16A	und	99	10	80		
44	Disjuntor din unipolar 32A	und	132	10	60		
45	Disjuntor tripolar 100A	und	99	10	20		
46	Disjuntor tripolar 32A	und	84	10	30		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

47	Disjuntor tripolar 40A	und	183	10	40		
48	Disjuntor tripolar 50A	und	150	10	30		
49	Disjuntor tripolar 70A	und	132	10	20		
50	Disjuntor unipolar 10A	und	33	10	100		
51	Disjuntor unipolar 16A	und	33	10	100		
52	Disjuntor unipolar 20A	und	30	10	60		
53	Disjuntor unipolar 25A	und	132	10	60		
54	Disjuntor unipolar 32A	und	132	10	60		
55	Disjuntor unipolar 40A	und	132	10	60		
56	Disjuntor unipolar 50A	und	165	10	40		
57	Eletroduto corr. 20mm PVC C/50M	rolo	429	50			
58	Eletroduto corr. 25mm PVC	m	429	50	200		
59	Eletroduto roscável 1"	und	396	50	200		
60	Eletroduto roscável 3/4"	und	264	50	100		
61	Eletroduto roscável 1.1/2"	und	207	50	300		
62	Fio torcido 2 x 4,0mm (rolo c/ 50m)	m	10200	120	5000		
63	Fita de auto fusão 10m	und	99	200	40		
64	Fita isolante 20m	und	165	200	100	5	10
65	Globo de vidro ID 202 100% cristal (15x30)	und	660		20		
66	Interruptor simples	und	99	50	150		
67	Interruptor simples sobrepôr	und	66	50	50		
68	Interruptor simples+tomada universal	und	66	50	50		
69	Jogo porta lâmpada fluoresc. + porta starter	und	660	50			
70	Lâmpada fluorescente de 18w	und	1074	50			
71	Lâmpada fluorescente de 36w S	und	1914	50			
72	Lâmpada mista 160w - 220v	und	1650	50			
73	Lâmpada mista 250w - 220v	und	990	50			
74	Lâmpada vapor de sódio 70w - 220v tubular	und	16200				
75	Lâmpada vapor de sódio 250w - 220v tubular	und	3150				
76	Lâmpada vapor de sódio 150w - 220v tubular	und	4584				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

77	Lâmpada vapor de sódio 400w - 220v tubular	und	1500		30		
78	Lâmpada vapor metálico 150w - 220v tubular	und	924				
79	Lâmpada vapor metálico 250w - 220v tubular	und	624				
80	Lâmpada vapor metálico 400w - 220v tubular	und	1254		30		
81	Lâmpada vapor metálico 1000w tubular	und	267				
82	Luminária aberta LP - 270 encaixe 25mm bocal E - 27	und	6501				
83	Luminária aberta LP - 271/40 encaixe 33mm bocal E-40	und	891				
84	Luminária aberta toda em liga de alumínio fundido, com alojamento individual. Encaixe: 63mm; Dimensão (mm): raio= 730 modelo LP32/4 4 pétalas com bocal E-40	und	66				
85	Luminária aberta toda em liga de alumínio fundido, com alojamento individual. Encaixe: 63mm; Dimensão (mm): raio= 730 modelo LP32/3 3 pétalas com bocal E-41	und	66				
86	Luva eletroduto 1"	und	330	100	30		
87	Luva eletroduto 1.1/2"	und	165	100	60		
88	Luva eletroduto 1/2"	und	33	100	60		
89	Luva eletroduto 3/4"	und	150	100	30		
90	Parafuso cabeça quadrada 12 x 200	und	1650				
91	Parafuso cabeça quadrada 12 x 250	und	4950				
92	Parafuso cabeça quadrada 12 x 300	und	1320				
93	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150	und	450				
94	Pino fêmea	und	495	20	100		
95	Pino macho	und	495	20	100		
96	Pino universal 3 saídas (T)	und	165	100	50		
97	Reator eletrônico 1 x 20w bivolt	und	792	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

98	Reator eletrônico 1 x 40w bivolt	und	792	10			
99	Reator eletrônico 2 x 20w bivolt	und	792	10			
100	Reator eletrônico 2 x 40w bivolt	und	792	10			
101	Reator vapor de sódio 70w - 220v	und	9900				
102	Reator vapor de sódio 250w - 220v	und	1650				
103	Reator vapor de sódio 400w - 220v	und	1650		30		
104	Reator vapor metálico 400w - 220v	und	330		30		
105	Relé fotoelétrico 220V	und	16500		60		
106	Relé fotimer temporizador 12 horas	und	125		60		
107	Relé temporizador 6 horas	und	66		60		
108	Roldana p/ armação 72 x 72mm	und	165	50			
109	Tomada 2P + T sobrepor	und	297	50	30		
110	Tomada monofásica 30A 2P	und	198		50		
111	Tomada universal c/ pl 4 x 2	und	363	100	30		
112	Lampada de led 9w bivolt e-27	und	680	20	150		
113	Lampada de led 15w bivolt e-27	und	710	100	150		
114	Lampada de led 20w bivolt e-27	und	680	100	150		
115	Lampada de led 30w bivolt e-27	und	665	100	150		
116	Lampada de led 40w bivolt e-27	und	655	100	150	10	10
117	Lampada de led 50w bivolt e-27	und	655	100	150	10	10
118	Lampada de led 75w bivolt e-27	und	655	50	150	10	10
119	Lâmpada tubular de led t8 9w	und	1005	15	500		
120	Lâmpada tubular de led t8 18w	und	2005	15	1500		
121	Luminária slim de led 9w	und	155	30	100		
122	Luminária slim de led 18w	und	155	30	100		
123	Luminária slim de led 36w	und	155	30	100		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

124	Refletor de led 10w slim bivolt	und	200		100		
125	Refletor de led 30w slim bivolt	und	200		100		
126	Refletor de led 50w slim bivolt	und	200		100		
127	Refletor de led 100w slim bivolt	und	200		100		
128	Refletor de led 150w slim bivolt	und	200		100		
129	Refletor de led 2000w slim bivolt	und	200		100		
130	Abraçadeira de aço 3/4	Und	130	50	30		
131	Abraçadeira de nylon 20cm (Pct. 100)	Pacote	50	50	45		
132	Abraçadeira de nylon 40cm (Pct. 100)	Pacote	50	50	45		
133	Alicate de pressão	Und	6	10	5		
134	Anel de vedação p/ vaso sanitário	und	50	20	30	4	4
135	Anel em concreto pré-moldado p/ fossa 60x50	Und	3000	10			
136	Arame galvanizado liso 12	Quilogramas	300				
137	Arame galvanizado liso 16	Quilogramas	300				
138	Arame galvanizado liso 18	Quilogramas	300				
139	Areia Branca	m ³	10000	50			
140	Argila expandida saco 50l	Litros	300	10			
141	Arruela lisa ½	und	350		450		
142	Aspersor	Und	100				
143	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,50	Und	100	10	15		
144	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,60	Und	100	10	15		
145	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,70	Und	100	10	15		
146	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,80	Und	100	10	15		
147	Barrote 7x7 com 3,5m	Und	401	50			
148	Bomba de ar tipo pedal com manômetro	Und	10	20			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

149	Bombona plástica tambor com 200l	und	50	2			
150	Brita 0	m ³	2000	5			
151	Brita ¾	m ³	2000	60			
152	Broca chata 5/8	Und	20	3	5		
153	Broca para concreto normal 13/32 – 10mm	und	10	3	5	2	5
154	Bucha de redução 25mm x 20mm	Und	300	25	20		
155	Bucha de redução roscável de ¾ x 1/2	Und	300	25	20		
156	Cadeado de 30mm	Und	500	30	60	4	5
157	Cadeado de 50mm	und	500	40	60	4	5
158	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm	Und	100	20	30		
159	Carrinho de mão extra forte, caçamba 65 litros metálica reforçada	Und	600	2		1	2
160	Cavadeira reta	Und	30				
161	Chapa de compensado 15mm 2,20 x 1,60	und	300	20			20
162	Corante líquido 50ml	Und	72				
163	Corda traçada PET 10,0mm	und	303	2	1		
164	Curva 90° curta p/esgoto 100mm	Und	200	10	20		
165	Curva 90° curta p/esgoto 40mm	Und	200	10			
166	Curva 90° soldável 20mm	Und	230	10			
167	Curva 90° soldável 25mm	Und	300	10			
168	Desingripante antiferrugem em spray 300ml	Und	35	10	30	2	10
169	Engate flexível 30cm x ½	Und	320	15	50		
170	Engate flexível 40cm x ½	Und	320	15	50		
171	Engate flexível 50cm x ½	Und	390	15	120		
172	Esmalte brilho premium galão 3.6	Und	300	20			
173	Esmalte premium acetinado galão 3,6	Und	300	20			
174	Espude p/ vaso sanitário	Und	50	5	45		
175	Esquadrias em madeira angelim (2,50 x 0,70)	Und	100	10			
176	Esquadrias em madeira angelim (2,50 x 0,80)	Und	100	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

177	Estrovenga leve	Und	60			1	1
178	Facão de mato 20"	Und	50		5	1	3
179	Facão terçado	Und	30		5		
180	Forcado reto 05 dentes	Und	100				
181	Forma p/ tapume (Madeirit) 2,20 x 1,10 esp. 05mm	Und	200				
182	Grampo miguelão	Und	1200	200	25		
183	Grampo para cerca galvanizado	Und	1500				
184	Sifão universal sanfonado	Und	50	60	300		
185	Laje pré moldada	m ²	10000	100			
186	Lápis carpinteiro	und	15	20	5		
187	Látex Premium 18l	Und	130	100			
188	Lima chata murca 8'	Und	62	5		2	2
189	Linha p/ pedreiro 100m	Und	100	5			
190	Lixa p/ ferro 100	Und	100	100		50	100
191	Lixa p/ ferro 120	Und	100	100		50	
192	Lixa p/ ferro 40	Und	100	100			
193	Lixa p/ ferro 50	Und	100	100			
194	Lixa p/ massa 100	Und	1000	200			100
195	Lixa p/ massa 120	Und	1000	200	150		
196	Lixa p/ massa 150	Und	1000	200			
197	Lixa p/ massa 60	Und	1000	200			
198	Lixa p/ massa 80	Und	1000	200	20		
199	Luva de correr esgoto 100mm	und	200	30	20		
200	Luva de correr esgoto 50mm	Und	180	30	30		
201	Luva dupla de compressão em 20mm	Und	2000	10			
202	Luva para tubo de água 60mm	Und	500	20			
203	Machado lenhador c/ cabo 3,5	Und	10				
204	Machado Soldado	und	50				
205	Martelo básico 25mm	Und	50	1	2		
206	Martelo básico 27mm	Und	50	1	2		
207	Meio fio 1,00m	Und	30000				
208	Metro de madeira 2m	Und	35				
209	Pá jardineira	Und	30		2		
210	Pá transplantar	Und	30		1		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

211	Parafuso p/ Vaso sanitário 8pp latão	Und	600	100	400		
212	Pedra calcárea	m³	3000	8			
213	Pó de brita	m³	1000	40			
214	Prego com cabeça 1 ½ x 13	Kg	800	50		1	5
215	Prego com cabeça 2 x 12	Kg	800	30		1	5
216	Prego com cabeça 3 x 6	kg	800	30		1	5
217	Rebite de alumínio 306	Und	1000		1	50	50
218	Rebite de alumínio 419	Und	1000		1	50	50
219	Rebite de alumínio 519	Und	1000		1	50	50
220	Rebite de alumínio 619	Und	1000		1	50	50
221	Rebite de alumínio 625	Und	1000		1	50	50
222	Rebite de alumínio 635	Und	1000		1	50	50
223	Redução esgoto exc. 100 x 50mm	und	530	20	10		
224	Registro esfera metal de 1'	Und	150	10	10	3	3
225	Registro gaveta metal de 2'	Und	105	10	10		
226	Rejunte 1kg	Und	500	50	10		
227	Rolo de espuma 09cm	Und	150	100	10		
228	Rolo de lã 15cm	Und	150	50	5	20	20
229	Rolo de lã 23cm	Und	150	50	5	20	20
230	Rolo anti-gota 9cm	Und	150	50	5	10	10
231	Te redução soldável 40mm x 32mm	Und	170	30	20		
232	Te soldável 20mm	Und	590	30	20		
233	Te soldável 25mm	Und	590	30	20		
234	Telha cerâmica	Und	70000	10000			
235	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 6mm	Und	500	2000			
236	Telha fibrocimento 2,13 x 1,10 x 5mm	Und	500	2000			
237	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4mm	Und	500	1500			
238	Tinta piso acrílico premium galão 18l	Und	165	10	10		
239	Trincha 1 ½	Und	150				
240	Trincha 1	Und	150			10	10
241	Trincha 2	Und	150			10	10
242	Trincha 2 ½	Und	150			10	10
243	Trincha 3	Und	150			5	5



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

244	Tubo de concreto 0,20 m c/ 1,00m	und	40000				
245	Tubo de concreto 0,30 m c/ 1,00m	Und	20000				
246	Tubo galvanizado 2'	Und	100				
247	Tubo galvanizado 3'	und	100				
248	União soldável 20mm	Und	10000	10	40		
249	Válvula p/ pia	und	230	20	150		
250	Vergalhão CA 50 10,0mm 3/8 barra com 12m	Barras	8000	10			
251	Vergalhão CA 50 12,5mm 1/2 barra com 12m	Barras	8000	10			
252	Vergalhão CA 50 6,3mm 1/4 barra com 12m	Barras	8000	10			
253	Vergalhão CA 50 8,0mm 5/16 barra com 12m	Barras	8000	10			
254	Vergalhão CA 60 4,2mm barra com 12m	Barras	8000				
255	Vergalhão CA 60 5,0mm barra com 12m	Barras	8000	10			
256	Zarcão galão 3,6	Und	120				
257	Alicate bomba d'água 10'	Und	5	2	2		
258	Arruela lisa ¼	und	350		400	500	500
259	Bolsa de ligação para vaso sanitária	Und	535	10	120		
260	Bucha 12 pp	Und	4000	50	200		
261	Cadeado 40 mm	Und	500	30	50	2	2
262	Cadeado 70 mm	Und	500	30	50	2	2
263	Caibo de maçaranduba medindo 5m x 2,5cm (2x1)	Und	2750	1000			
264	Caixa de descarga com boia de nível	Und	300	50	60	2	2
265	Caixa de hidrômetro	Und	200	20	10		
266	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm	Und	50	30	20		
267	Curva 90° curta para esgoto 50mm	Und	250	30	20		
268	Curva eletroduto 90° 1 1/2	Und	60	30	10		
269	Desempenadeira de aço dentada 12 x 25cm	Und	10	20		2	2
270	Desempenadeira lisa de madeira 15 x 25	Und	50	20			
271	Disco de corte 12 x 1/8 x 1	Und	100	30	4	10	20
272	Disjuntor din bipolar 16 A	Und	30	10	10		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

273	Dobradiça zincada 3	Und	1200	100	25	10	10
274	Dobradiça zincada 3 ½	Und	1200	100	25	10	10
275	Enxada larga 2,5 com cabo	Und	60				
276	Estacas de madeira 2,20 m de comprimento	Und	500				
277	Facão mato 18'	Und	27		2		
278	Fechadura cromada externa	Und	800	100	50		
279	Fita crepe 24 x 50	Und	135	30	10	10	10
280	Fita zebrada 200m	Und	245	200	30	50	100
281	Foice roçadeira com cabo	Und	55			1	2
282	Jogo de broca aço rápido, 1 a 13 mm com 25 peças p/ metal, c/ caixa p/ acomodação, nas seguintes medidas: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm	Und	20	2	2	2	2
283	Pá de bico c/ cabo nº 3	Und	300				
284	Pá quadrada com cabo nº 3	Und	300				
285	Plug roscável de ¾	Und	670	10	20		
286	Pneu 3,25-8 duas lonas	Und	100				
287	Porta compensado 2,10 x 0,90 x 30	Und	90	20	20		
288	Rebitador manual tipo alicate com 4 pontas	Und	24		1	1	1
289	Redução esgoto exc. 100 x 75mm	Und	535	20	10		
290	Redução esgoto exc. 75 x 50mm	Und	540	20	10		
291	Registro esfera metal de ¾	Und	120		10		
292	Rolo de espuma 05cm	Und	150	20	10		
293	Rolo de espuma 23cm	Und	150	20	5		
294	Talhadeira redonda 10'	und	115	10			
295	Talhadeira redonda 12'	Und	50	10		1	2
296	Te redução esgoto 75 x 50 mm	Und	128	10	20		
297	Torneira lavatório plástica	Und	100	50	20		
298	Trena de aço 10m	Und	30	2	5	4	4



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

299	Tube água soldável 40mm/6m	Und	150	15	30		
300	Vaso sanitário	Und	100	20	40	2	2
301	Parafuso Francês 1/4 x 2.5	Und				200	400
302	Parafuso Francês 5/16 x 2.5	Und				200	400
303	Parafuso Francês 1/4 x 3	Und				200	400
304	Chapa galvanizada, material Aço, comprimento 3M, Largura 1M, Espessura 1MM, tipo nº 20.	Und					50

1.2. Os itens 02, 07, 13, 15, 66, 79, 81, 83, 90, 110, 112, 114, 117, 130, 132, 135, 145, 152, 157, 169, 171, 180, 207, 230, 236, 259, 261, 263, 272, 274, 280, 282, 284, 286, 288, 290 e 299 da tabela dos demonstrativos das quantidades, especificações e do valor mínimo de intervalo entre lances do acima, foram devidamente estabelecidos com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2005, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Já os demais itens terão ampla participação.

1.2.1. Estes itens foram divididos em 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.1.1. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que os itens serão unificados, passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.

1.2.1.2. Caso ocorra o previsto no item 1.2.1.1, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item da cota reservada, será o único a ofertar o lance no item de ampla participação, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item de cota reservada, a fim de unificar itens e valores, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os serviços em tela visam atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, no que se refere a material de construção.

2.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.1. A razão da necessidade da aquisição;

2.1.1. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

2.2. Do quantitativo demandado:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana

4.2. Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

11.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 13.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 13.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 13.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 13.2.6.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 13.2.7.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.8.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.9.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.9.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público na data da publicação do certame.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail: Banco: Agência: Local/Data:
Conta Corrente Nº:

LOTE:						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
					Numeral e Extenso	Numeral e Extenso
					R\$...,...	R\$...,...
					R\$...,...	R\$...,...
Valor Global do Lote						R\$...,...
Valor Global do Lote por Extenso:						

**** Conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Proponente



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo III –Modelo De Declaração de Elaboração Independente de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- 3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**
- 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**
- 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**
- 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão eletrônico acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo V – Modelo de *Declaração de Inexistência de Empregados Menores*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de _____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ 2021**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2005 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
Total:						

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	PMI	FMAS	FMS	Fundetrans	SMTT
1	Armação p/ roldana reforçada	und	183	50	10		
2	Base para relé	und	9900	50	60		
3	Bocal c/ rabicho	und	1617	100	30		
4	Bocal de porcelana E27	und	957	100	30		
5	Bocal de porcelana E40	und	957	50	30		
6	Braço galvanizado p/ luminária pública 1,00m x 25mm	und	6600		16		
7	Cabo flexível 1,50mm	m	11220	100	3000		
8	Cabo flexível 2,50mm	m	11220	100	7000	50	200
9	Cabo flexível 4,00mm	m	11220	500	3000		
10	Cabo flexível 6,00mm	m	11220	500	6000		
11	Cabo rígido 6,00mm 1KV	m	11220	500	5000		
12	Cabo rígido 10,0mm 1KV	m	4620	500	8000		
13	Cabo rígido 16,0mm 1KV	m	2970	100	2000		
14	Caixa de energia trifásica	und	84	5	7		
15	Caixa de energia monofásica padrão energisa	und	165	5	7		
16	Calha 1 x 40 p/ fluorescente	und	495	50	20		
17	Calha 2 x 40 p/ fluorescente	und	330	50	60		
18	Calha 1 x 20 p/ fluorescente	und	330	50	30		
19	Canaleta 20 x 10 x 2mts	und	264	200	600		
20	Canaleta 30 x 30 x 2mts	und	264	200	600		
21	Centro de distribuição p/24 disjuntores c/ barramento	und	93	5	16		
22	Centro de distribuição p/12 disjuntores	und	93	5	16		
23	Centro de distribuição plástico p/ 6 disjuntores	und	150	5	6		
24	Chave contactora 95A	und	56	20	6		
25	Chave contactora 25A	und	56	20	6		
26	Chave contactora 50A	und	56	20	6		
27	Chave contactora 40A	und	56	20	6		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

28	Chave contactora 45A	und	56	20	6		
29	Conector p/ haste terra	und	330	15	10		
30	Conector tipo cunha variação principal 16mm secundária 1,5mm	und	1650	200	25		
31	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 1,5mm	und	6660	200	25		
32	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 2,5mm	und	1650	200	25		
33	Conector tipo cunha variação principal 25mm secundária 10mm	und	330	200	25		
34	Disjuntor bipolar 16A	und	33	10	80		
35	Disjuntor bipolar 20A	und	33	10	80		
36	Disjuntor bipolar 25A	und	33	10	80		
37	Disjuntor bipolar 32A	und	33	10	50		
38	Disjuntor bipolar 40A	und	33	10	50		
39	Disjuntor bipolar 50A	und	33	10	50		
40	Disjuntor din bipolar 16A	und	84	10	80		
41	Disjuntor din bipolar 25A	und	84	10	60		
42	Disjuntor din tripolar 25A	und	66	10	60		
43	Disjuntor din unipolar 16A	und	99	10	80		
44	Disjuntor din unipolar 32A	und	132	10	60		
45	Disjuntor tripolar 100A	und	99	10	20		
46	Disjuntor tripolar 32A	und	84	10	30		
47	Disjuntor tripolar 40A	und	183	10	40		
48	Disjuntor tripolar 50A	und	150	10	30		
49	Disjuntor tripolar 70A	und	132	10	20		
50	Disjuntor unipolar 10A	und	33	10	100		
51	Disjuntor unipolar 16A	und	33	10	100		
52	Disjuntor unipolar 20A	und	30	10	60		
53	Disjuntor unipolar 25A	und	132	10	60		
54	Disjuntor unipolar 32A	und	132	10	60		
55	Disjuntor unipolar 40A	und	132	10	60		
56	Disjuntor unipolar 50A	und	165	10	40		
57	Eletroduto corr. 20mm PVC C/50M	rolo	429	50			
58	Eletroduto corr. 25mm PVC	m	429	50	200		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

59	Eletroduto roscável 1"	und	396	50	200		
60	Eletroduto roscável 3/4"	und	264	50	100		
61	Eletroduto roscável 1.1/2"	und	207	50	300		
62	Fio torcido 2 x 4,0mm (rolo c/ 50m)	m	10200	120	5000		
63	Fita de auto fusão 10m	und	99	200	40		
64	Fita isolante 20m	und	165	200	100	5	10
65	Globo de vidro ID 202 100% cristal (15x30)	und	660		20		
66	Interruptor simples	und	99	50	150		
67	Interruptor simples sobrepor	und	66	50	50		
68	Interruptor simples+tomada universal	und	66	50	50		
69	Jogo porta lâmpada fluoresc. + porta starter	und	660	50			
70	Lâmpada fluorescente de 18w	und	1074	50			
71	Lâmpada fluorescente de 36w S	und	1914	50			
72	Lâmpada mista 160w - 220v	und	1650	50			
73	Lâmpada mista 250w - 220v	und	990	50			
74	Lâmpada vapor de sódio 70w - 220v tubular	und	16200				
75	Lâmpada vapor de sódio 250w - 220v tubular	und	3150				
76	Lâmpada vapor de sódio 150w - 220v tubular	und	4584				
77	Lâmpada vapor de sódio 400w - 220v tubular	und	1500		30		
78	Lâmpada vapor metálico 150w - 220v tubular	und	924				
79	Lâmpada vapor metálico 250w - 220v tubular	und	624				
80	Lâmpada vapor metálico 400w - 220v tubular	und	1254		30		
81	Lâmpada vapor metálico 1000w tubular	und	267				
82	Luminária aberta LP - 270 encaixe 25mm bocal E - 27	und	6501				
83	Luminária aberta LP - 271/40 encaixe 33mm bocal E-40	und	891				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

84	Luminária aberta toda em liga de alumínio fundido, com alojamento individual. Encaixe: 63mm; Dimensão (mm): raio= 730 modelo LP32/4 4 pétalas com bocal E-40	und	66				
85	Luminária aberta toda em liga de alumínio fundido, com alojamento individual. Encaixe: 63mm; Dimensão (mm): raio= 730 modelo LP32/3 3 pétalas com bocal E-41	und	66				
86	Luva eletroduto 1"	und	330	100	30		
87	Luva eletroduto 1.1/2"	und	165	100	60		
88	Luva eletroduto 1/2"	und	33	100	60		
89	Luva eletroduto 3/4"	und	150	100	30		
90	Parafuso cabeça quadrada 12 x 200	und	1650				
91	Parafuso cabeça quadrada 12 x 250	und	4950				
92	Parafuso cabeça quadrada 12 x 300	und	1320				
93	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150	und	450				
94	Pino fêmea	und	495	20	100		
95	Pino macho	und	495	20	100		
96	Pino universal 3 saídas (T)	und	165	100	50		
97	Reator eletrônico 1 x 20w bivolt	und	792	10			
98	Reator eletrônico 1 x 40w bivolt	und	792	10			
99	Reator eletrônico 2 x 20w bivolt	und	792	10			
100	Reator eletrônico 2 x 40w bivolt	und	792	10			
101	Reator vapor de sódio 70w - 220v	und	9900				
102	Reator vapor de sódio 250w - 220v	und	1650				
103	Reator vapor de sódio 400w - 220v	und	1650		30		
104	Reator vapor metálico 400w - 220v	und	330		30		
105	Relé fotoelétrico 220V	und	16500		60		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

106	Relé fotimer temporizador 12 horas	und	125		60		
107	Relé temporizador 6 horas	und	66		60		
108	Roldana p/ armação 72 x 72mm	und	165	50			
109	Tomada 2P + T sobrepor	und	297	50	30		
110	Tomada monofásica 30A 2P	und	198		50		
111	Tomada universal c/ pl 4 x 2	und	363	100	30		
112	Lampada de led 9w bivolt e-27	und	680	20	150		
113	Lampada de led 15w bivolt e-27	und	710	100	150		
114	Lampada de led 20w bivolt e-27	und	680	100	150		
115	Lampada de led 30w bivolt e-27	und	665	100	150		
116	Lampada de led 40w bivolt e-27	und	655	100	150	10	10
117	Lampada de led 50w bivolt e-27	und	655	100	150	10	10
118	Lampada de led 75w bivolt e-27	und	655	50	150	10	10
119	Lâmpada tubular de led t8 9w	und	1005	15	500		
120	Lâmpada tubular de led t8 18w	und	2005	15	1500		
121	Luminária slim de led 9w	und	155	30	100		
122	Luminária slim de led 18w	und	155	30	100		
123	Luminária slim de led 36w	und	155	30	100		
124	Refletor de led 10w slim bivolt	und	200		100		
125	Refletor de led 30w slim bivolt	und	200		100		
126	Refletor de led 50w slim bivolt	und	200		100		
127	Refletor de led 100w slim bivolt	und	200		100		
128	Refletor de led 150w slim bivolt	und	200		100		
129	Refletor de led 2000w slim bivolt	und	200		100		
130	Abraçadeira de aço 3/4	Und	130	50	30		
131	Abraçadeira de nylon 20cm (Pct. 100)	Pacote	50	50	45		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

132	Abraçadeira de nylon 40cm (Pct. 100)	Pacote	50	50	45		
133	Alicate de pressão	Und	6	10	5		
134	Anel de vedação p/ vaso sanitário	und	50	20	30	4	4
135	Anel em concreto pré-moldado p/ fossa 60x50	Und	3000	10			
136	Arame galvanizado liso 12	Quilogramas	300				
137	Arame galvanizado liso 16	Quilogramas	300				
138	Arame galvanizado liso 18	Quilogramas	300				
139	Areia Branca	m ³	10000	50			
140	Argila expandida saco 50l	Litros	300	10			
141	Arruela lisa ½	und	350		450		
142	Aspersor	Und	100				
143	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,50	Und	100	10	15		
144	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,60	Und	100	10	15		
145	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,70	Und	100	10	15		
146	B. Janela almofada (Muirá/Melan/Anesc) 1,10 x 0,80	Und	100	10	15		
147	Barrote 7x7 com 3,5m	Und	401	50			
148	Bomba de ar tipo pedal com manômetro	Und	10	20			
149	Bombona plástica tambor com 200l	und	50	2			
150	Brita 0	m ³	2000	5			
151	Brita ¾	m ³	2000	60			
152	Broca chata 5/8	Und	20	3	5		
153	Broca para concreto normal 13/32 – 10mm	und	10	3	5	2	5
154	Bucha de redução 25mm x 20mm	Und	300	25	20		
155	Bucha de redução roscável de ¾ x 1/2	Und	300	25	20		
156	Cadeado de 30mm	Und	500	30	60	4	5
157	Cadeado de 50mm	und	500	40	60	4	5



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

158	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm	Und	100	20	30		
159	Carrinho de mão extra forte, caçamba 65 litros metálica reforçada	Und	600	2		1	2
160	Cavadeira reta	Und	30				
161	Chapa de compensado 15mm 2,20 x 1,60	und	300	20			20
162	Corante líquido 50ml	Und	72				
163	Corda traçada PET 10,0mm	und	303	2	1		
164	Curva 90° curta p/esgoto 100mm	Und	200	10	20		
165	Curva 90° curta p/esgoto 40mm	Und	200	10			
166	Curva 90° soldável 20mm	Und	230	10			
167	Curva 90° soldável 25mm	Und	300	10			
168	Desingripante antiferrugem em spray 300ml	Und	35	10	30	2	10
169	Engate flexível 30cm x ½	Und	320	15	50		
170	Engate flexível 40cm x ½	Und	320	15	50		
171	Engate flexível 50cm x ½	Und	390	15	120		
172	Esmalte brilho premium galão 3.6	Und	300	20			
173	Esmalte premium acetinado galão 3,6	Und	300	20			
174	Espude p/ vaso sanitário	Und	50	5	45		
175	Esquadrias em madeira angelim (2,50 x 0,70)	Und	100	10			
176	Esquadrias em madeira angelim (2,50 x 0,80)	Und	100	10			
177	Estrovenga leve	Und	60			1	1
178	Facão de mato 20"	Und	50		5	1	3
179	Facão terçado	Und	30		5		
180	Forcado reto 05 dentes	Und	100				
181	Forma p/ tapume (Madeirit) 2,20 x 1,10 esp. 05mm	Und	200				
182	Grampo miguelão	Und	1200	200	25		
183	Grampo para cerca galvanizado	Und	1500				
184	Sifão universal sanfonado	Und	50	60	300		
185	Laje pré moldada	m²	10000	100			
186	Lápis carpinteiro	und	15	20	5		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

187	Látex Premium 18l	Und	130	100			
188	Lima chata murca 8'	Und	62	5		2	2
189	Linha p/ pedreiro 100m	Und	100	5			
190	Lixa p/ ferro 100	Und	100	100		50	100
191	Lixa p/ ferro 120	Und	100	100		50	
192	Lixa p/ ferro 40	Und	100	100			
193	Lixa p/ ferro 50	Und	100	100			
194	Lixa p/ massa 100	Und	1000	200			100
195	Lixa p/ massa 120	Und	1000	200	150		
196	Lixa p/ massa 150	Und	1000	200			
197	Lixa p/ massa 60	Und	1000	200			
198	Lixa p/ massa 80	Und	1000	200	20		
199	Luva de correr esgoto 100mm	und	200	30	20		
200	Luva de correr esgoto 50mm	Und	180	30	30		
201	Luva dupla de compressão em 20mm	Und	2000	10			
202	Luva para tubo de água 60mm	Und	500	20			
203	Machado lenhador c/ cabo 3,5	Und	10				
204	Machado Soldado	und	50				
205	Martelo básico 25mm	Und	50	1	2		
206	Martelo básico 27mm	Und	50	1	2		
207	Meio fio 1,00m	Und	30000				
208	Metro de madeira 2m	Und	35				
209	Pá jardineira	Und	30		2		
210	Pá transplantar	Und	30		1		
211	Parafuso p/ Vaso sanitário 8pp latão	Und	600	100	400		
212	Pedra calcárea	m ³	3000	8			
213	Pó de brita	m ³	1000	40			
214	Prego com cabeça 1 ½ x 13	Kg	800	50		1	5
215	Prego com cabeça 2 x 12	Kg	800	30		1	5
216	Prego com cabeça 3 x 6	kg	800	30		1	5
217	Rebite de alumínio 306	Und	1000		1	50	50
218	Rebite de alumínio 419	Und	1000		1	50	50
219	Rebite de alumínio 519	Und	1000		1	50	50
220	Rebite de alumínio 619	Und	1000		1	50	50
221	Rebite de alumínio 625	Und	1000		1	50	50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

222	Rebite de alumínio 635	Und	1000		1	50	50
223	Redução esgoto exc. 100 x 50mm	und	530	20	10		
224	Registro esfera metal de 1'	Und	150	10	10	3	3
225	Registro gaveta metal de 2'	Und	105	10	10		
226	Rejunte 1kg	Und	500	50	10		
227	Rolo de espuma 09cm	Und	150	100	10		
228	Rolo de lã 15cm	Und	150	50	5	20	20
229	Rolo de lã 23cm	Und	150	50	5	20	20
230	Rolo anti-gota 9cm	Und	150	50	5	10	10
231	Te redução soldável 40mm x 32mm	Und	170	30	20		
232	Te soldável 20mm	Und	590	30	20		
233	Te soldável 25mm	Und	590	30	20		
234	Telha cerâmica	Und	70000	10000			
235	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 x 6mm	Und	500	2000			
236	Telha fibrocimento 2,13 x 1,10 x 5mm	Und	500	2000			
237	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4mm	Und	500	1500			
238	Tinta piso acrílico premium galão 18l	Und	165	10	10		
239	Trincha 1 ½	Und	150				
240	Trincha 1	Und	150			10	10
241	Trincha 2	Und	150			10	10
242	Trincha 2 ½	Und	150			10	10
243	Trincha 3	Und	150			5	5
244	Tubo de concreto 0,20 m c/ 1,00m	und	40000				
245	Tubo de concreto 0,30 m c/ 1,00m	Und	20000				
246	Tubo galvanizado 2'	Und	100				
247	Tubo galvanizado 3'	und	100				
248	União soldável 20mm	Und	10000	10	40		
249	Válvula p/ pia	und	230	20	150		
250	Vergalhão CA 50 10,0mm 3/8 barra com 12m	Barras	8000	10			
251	Vergalhão CA 50 12,5mm 1/2 barra com 12m	Barras	8000	10			
252	Vergalhão CA 50 6,3mm 1/4 barra com 12m	Barras	8000	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

253	Vergalhão CA 50 8,0mm 5/16 barra com 12m	Barras	8000	10			
254	Vergalhão CA 60 4,2mm barra com 12m	Barras	8000				
255	Vergalhão CA 60 5,0mm barra com 12m	Barras	8000	10			
256	Zarcão galão 3,6	Und	120				
257	Alicate bomba d'água 10'	Und	5	2	2		
258	Arruela lisa ¼	und	350		400	500	500
259	Bolsa de ligação para vaso sanitária	Und	535	10	120		
260	Bucha 12 pp	Und	4000	50	200		
261	Cadeado 40 mm	Und	500	30	50	2	2
262	Cadeado 70 mm	Und	500	30	50	2	2
263	Caibo de maçaranduba medindo 5m x 2,5cm (2x1)	Und	2750	1000			
264	Caixa de descarga com boia de nível	Und	300	50	60	2	2
265	Caixa de hidrômetro	Und	200	20	10		
266	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm	Und	50	30	20		
267	Curva 90° curta para esgoto 50mm	Und	250	30	20		
268	Curva eletroduto 90° 1 1/2	Und	60	30	10		
269	Desempenadeira de aço dentada 12 x 25cm	Und	10	20		2	2
270	Desempenadeira lisa de madeira 15 x 25	Und	50	20			
271	Disco de corte 12 x 1/8 x 1	Und	100	30	4	10	20
272	Disjuntor din bipolar 16 A	Und	30	10	10		
273	Dobradiça zincada 3	Und	1200	100	25	10	10
274	Dobradiça zincada 3 ½	Und	1200	100	25	10	10
275	Enxada larga 2,5 com cabo	Und	60				
276	Estacas de madeira 2,20 m de comprimento	Und	500				
277	Facão mato 18'	Und	27		2		
278	Fechadura cromada externa	Und	800	100	50		
279	Fita crepe 24 x 50	Und	135	30	10	10	10
280	Fita zebrada 200m	Und	245	200	30	50	100
281	Foice roçadeira com cabo	Und	55			1	2



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

282	Jogo de broca aço rápido, 1 a 13 mm com 25 peças p/ metal, c/ caixa p/ acomodação, nas seguintes medidas: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm	Und	20	2	2	2	2
283	Pá de bico c/ cabo nº 3	Und	300				
284	Pá quadrada com cabo nº 3	Und	300				
285	Plug roscável de ¾	Und	670	10	20		
286	Pneu 3,25-8 duas lonas	Und	100				
287	Porta compensado 2,10 x 0,90 x 30	Und	90	20	20		
288	Rebitador manual tipo alicate com 4 pontas	Und	24		1	1	1
289	Redução esgoto exc. 100 x 75mm	Und	535	20	10		
290	Redução esgoto exc. 75 x 50mm	Und	540	20	10		
291	Registro esfera metal de ¾	Und	120		10		
292	Rolo de espuma 05cm	Und	150	20	10		
293	Rolo de espuma 23cm	Und	150	20	5		
294	Talhadeira redonda 10'	und	115	10			
295	Talhadeira redonda 12'	Und	50	10		1	2
296	Te redução esgoto 75 x 50 mm	Und	128	10	20		
297	Torneira lavatório plástica	Und	100	50	20		
298	Trena de aço 10m	Und	30	2	5	4	4
299	Tubo água soldável 40mm/6m	Und	150	15	30		
300	Vaso sanitário	Und	100	20	40	2	2
301	Parafuso Francês 1/4 x 2.5	Und				200	400
302	Parafuso Francês 5/16 x 2.5	Und				200	400
303	Parafuso Francês 1/4 x 3	Und				200	400
304	Chapa galvanizada, material Aço, comprimento 3M, Largura 1M, Espessura 1MM, tipo nº 20.	Und					50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues no endereço dos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas

